**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**
**COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45**
**ATA DA 3ª/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUMÁRIO**

**1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:**
Realizada no dia 09 de março de 2018, às 14h00, na sede da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Rebouças, Curitiba/PR.

**2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:**
A presente reunião foi previamente convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pela Secretária do Comitê Técnico para todos os membros do Comitê Técnico. Presentes: Dirceu Wichnieski, José Olegário Ribeiro Lopes, Anselmo Filgueiras Meyer e Ricardo José Soavinski, e secretariando a reunião, Priscila Marchini Brunetta.

**3 - MESA DIRETORA:**
Priscila Marchini Brunetta – Secretária

**4 - ORDEM DO DIA:**

**4.1 - DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**
4.1.1 – Tomar ciência da renúncia do membro do Comitê, Sr. Heraldo Alves das Neves.

4.1.2 – TDS 121233 - Encaminhar ao Comitê de Auditoria Estatutário o processo de definição dos planos de ação para tratamento dos 6 riscos estratégicos priorizados, em conformidade com a Lei 13.303/16, tendo em vista ser obrigação legal do CAE fazê-lo.

4.1.3 - TDS 120797 – Análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia a longo prazo do exercício de 2017.
Relator: Dirceu Wichnieski

**4.2 - DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**
4.2.1 – TDS 121601 - Análise do fator X, ciclo tarifário (2017-2020), referente ao mês de janeiro/2018.
Relator: Dirceu Wichnieski

**4.3 - DIRETORIA DE INVESTIMENTOS**
4.3.1 – TDS 120461 - Análise da proposta de autorização para celebração de financiamentos e apresentação de garantias em contratos a serem firmados junto a Caixa Econômica Federal para o Programa Saneamento Para Todos - Mutuários Públicos, em atendimento a Instrução Normativa 29, de 11/07/2017.
Relator: Alselmo Filgueiras Meyer

**4.4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
4.4.1 – FUSAN – TDS 115518 – Análise da proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Previdência – FusanPrev.
Relator: Ricardo José Soavinski

4.4.2 – FUSAN – TDS 108011 – Análise da proposta de aumento do percentual de contribuição da Sanepar para o Plano FusanPrev.
Relator: Ricardo José Soavinski

**5 - RECOMENDAÇÕES:**
5.1 - A reunião do Comitê Técnico foi instalada, haja vista ter sido atendido o quórum previsto no Estatuto Social. Passa-se às recomendações dos temas em pauta:

5.1.1 – A Secretária do Comitê apresentou a carta de renúncia do membro do Comitê Técnico, Sr. Heraldo Alves das Neves, datada de 06 de fevereiro de 2018.

5.1.2 – Encaminhar ao Comitê de Auditoria Estatutário o TDS 121233, referente ao processo de definição dos planos de ação para tratamento dos 6 (seis) riscos estratégicos priorizados, em conformidade com a Lei 13.303/16, tendo em vista ser obrigação legal do CAE fazê-lo. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO: No que se refere ao tema gestão de riscos, foram analisados os seguintes pontos: O Estatuto da Companhia no seu art. 22, bem como o regimento interno do Comitê Técnico no art 4ª item VII, o qual define que caberá ao Comitê Técnico identificar,**

**avaliar, monitorar continuamente os riscos e propor estratégias de gestão e mitigação de riscos; o artigo 24, inciso V da Lei 13.303/2016 determina que o Comitê de Auditoria Estatutário, é o órgão auxiliar ao Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente, que tem a competência para avaliar e monitorar exposições de risco das empresas. No Estatuto da Companhia estão previstas as atribuições do Comitê no Art 23 item V, que diz que o mesmo deve avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia. A Companhia instituiu o Comitê de Auditoria Estatutário na 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração em 30/05/2017 e aprovou o Regimento Interno do Comitê, onde define no art 21 item V que competirá ao CAE avaliar e monitorar os riscos da Companhia. As deliberações referentes à gestão de riscos, quais sejam, politica de gerenciamento de riscos estratégicos, apetite ao risco, matriz de riscos, riscos priorizados e definição dos seus respectivos responsáveis, já foram apreciadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário nas reuniões, 3ª/2017 ROCAE de 23/10/2017, 4ª/2017 ROCAE de 06/11/2017 e na 6ª/2017 RECAE de 20/12/2017. Face aos aspectos acima citados, o Comitê Técnico conclui que há uma sobreposição de atribuições entre os Comitês. Na opinião do Comitê Técnico, essa atribuição deveria ser de apenas um Comitê e o mais adequado seria o Comitê de Auditoria, que foi criado por uma lei específica, porém para tanto é necessário promover uma reforma estatutária. Ante o exposto, os membros do Comitê solicitam uma definição acerca de qual Comitê cabe a análise do referido tema.**

5.1.3 – O Relator, Sr. Dirceu Wichnieski, apresentou seu parecer técnico, TDS 120797, referente ao documento denominado atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia a longo prazo do exercício de 2017. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO: Observado o parecer técnico, elaborado pelo Sr. Dirceu Wichnieski, o qual pondera que o referido relatório atende o que determina a Lei 13.303/16, no entanto, sugere que seja incluído no referido relatório, o Modelo de Negócios da Companhia que demonstra como a empresa utiliza os diferentes capitais em suas operações e quais são**

**as entregas à sociedade, conforme mapeamento baseado nas diretrizes de Relato Integrado do International Integraded Reporting Coucil (IIRC); e ainda, que seja enviado juntamente com esse relatório, o Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis de 2017. Ante o exposto, o Comitê Técnico RECOMENDA ao Conselho de Administração pela aprovação da análise de Atendimento das Metas e Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de longo prazo do exercício 2017. RECOMENDA ainda encaminhar as conclusões do Conselho de Administração à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas Estadual.**

5.1.4 – O Relator, Sr. Dirceu Wichnieski, apresentou seu parecer técnico, TDS 121601, referente ao fator X, ciclo tarifário (2017-2020), mês de janeiro/2018. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO: Observado o parecer técnico, elaborado pelo Sr. Dirceu Wichnieski, o qual contempla que, apesar de não ter atingido 4 (quatro) variáveis do Fator X, ao simular as variações acumuladas até janeiro/2018, a Companhia atinge um Fator X de 0,81%, portanto, superior ao do ciclo tarifário. Relata ainda, que a Companhia mantém um plano de ação atualizado para monitorar todas as variáveis que compõe o Fator X. O volume de investimentos está abaixo do previsto podendo acarretar ao final do ciclo uma devolução de tarifa, porém a Companhia também possui um plano de ação para recuperar essa diferença. Também ao analisar o Planejamento Estratégico da Companhia para o período de 2018 à 2022, foi observado que pelas projeções realizadas, o Fator X e o volume de investimentos serão atingidos para o período da revisão tarifária. Por fim, o Comitê Técnico RECOMENDA o encaminhamento ao Conselho de Administração para apreciação e conhecimento dos resultados.**

5.1.5 – O Relator, Sr. Alselmo Filgueiras Meyer, apresentou seu parecer técnico, TDS 120461, referente à proposta de autorização para celebração de financiamentos e apresentação de garantias em contratos a serem firmados junto a Caixa Econômica Federal para o Programa Saneamento Para Todos – Mutuários Públicos, em atendimento a Instrução Normativa 29.

**CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO: Considerando as premissas utilizadas quando da instrução do processo, bem como a deliberação da Diretoria Executiva da REDIR nº 06/2018, de 19/02/2018, considerando ainda, o Parecer do relator do Comitê Técnico Sr. Anselmo Meyer, o qual pondera que com base na instrução do processo, considerando notadamente a informação a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores e da Diretoria de Investimentos, quais sejam: que esse financiamento não ocasionará o rompimento dos covenants financeiros da Companhia; considerando ainda que as atuais dívidas e a inclusão da IN29 (cabe ressaltar que ela não está contemplada no Plano Plurianual de Investimentos – 2018 a 2022, a qual apresenta em fase de captação de recursos); considerando se tratar de um financiamento de longo prazo; considerando que as taxas de juros estão em linha com o custo médio ponderado de capital de terceiros atual; considerando que os empreendimentos vão criar oportunidades de investimentos em Sistema de Esgotamento Sanitário em 6 (seis) cidades e Estudos e Projetos em 3 (três) cidades contempladas nas Cartas Consultas que foram enviadas a Caixa Econômica Federal, considerando o exposto o Comitê Técnico RECOMENDA ao Conselho de Administração da SANEPAR aprovação da celebração de financiamento e apresentação e garantias em contratos a serem firmados junto à Caixa Econômica Federal para o programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos – IN 29, a fim de conceder a autorização para a contratação dos referidos financiamentos, bem como autorizar a concessão de garantias nos moldes da Instrução Normativa nº 29 de 11 de julho de 2017.**

5.1.6 – O Relator, Sr. Ricardo José Soavinski, apresentou seu parecer técnico, TDS 115518, referente à proposta de alteração do Regulamento do Plano de Previdência – FusanPrev. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO: Considerando as premissas utilizadas quando da instrução do processo, bem como a deliberação da Diretoria Executiva da REDIR nº 02/2018, de 01/03/2018, considerando ainda, o Parecer do relator do Comitê Técnico Sr. Ricardo José Soavinski, o qual pondera os itens a seguir: 1) A proposta, principalmente na questão das pensões por morte, está em consonância com as recomendações exaradas pela Previc, órgão de fiscalização do segmento de previdência complementar**

**fechada, quanto a necessidade de medidas para mitigar os riscos a que o Plano está exposto com relação ao crescimento dos custos das pensões por morte devido a modelagem das pensões; 2) A proposta visa à redução do passivo registrado no balanço da Sanepar, que se estima um impacto positivo no resultado, conforme registrado acima, que o processo visa aumentar a atratividade do Plano entende-se que a mesma está adequada; 3) O Parecer Jurídico n° 302/18-DJ de 26/02/2018 não aponta a existência de óbice legal para aprovação; 4) O Parecer Técnico DFRI n° 07/2018 de 23 de fevereiro de 2018, informa que "Face ao exposto, somos de parecer favorável a proposta elaborada pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social-FUSAN, visando alteração do Regulamento do Fusanprev – Plano Misto de Benefícios Previdenciário, tendo em vista que tais alterações propiciam a sustentabilidade, a adequação dos benefícios de risco, atratividade do plano, entre outros, bem como a redução do passivo previdenciário na ordem de R$48,5 milhões. Sob a perspectiva orçamentária, o montante de R$270 mil, relativo ao impacto de 4 meses no fluxo de caixa, está equacionado para o exercício de 2018, sendo que para os anos a partir de 2019, há necessidade de contemplar no orçamento de pessoal recursos da ordem de R$802 mil ao ano". Ante o exposto, a fim de aprovar a alteração do Regimento da Fusanprev considerando o exposto o Comitê Técnico, com abstenção do membro Sr. Dirceu Wichnieski, RECOMENDA o ao Conselho de Administração a aprovação do processo em questão, bem como do encaminhamento ao Conselho de Controle das Empresas Estatais - CCEE e posteriormente à Comissão de Politica Salarial – CPS, para as devidas aprovações, a fim de efetivar a alteração do Regulamento da Fusanprev.**

5.1.7 – O Relator, Sr. Ricardo José Soavinski, apresentou seu parecer técnico, TDS 108011, referente à proposta de aumento do percentual de contribuição da Sanepar para o Plano FusanPrev. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO: Considerando as premissas utilizadas quando da instrução do processo, bem como a deliberação da Diretoria Executiva da 02/2018 REDIR Extraordinária, de 01/03/2018, considerando ainda, o Parecer do relator do Comitê Técnico Sr. Ricardo José Soavinski, o qual pondera os itens a seguir: 1) O parecer da Diretoria Financeira e de Relações com Investidores informa "que o**

**impacto estimado da adoção do percentual de 10% para teto da contribuição da Sanepar na situação provável não representará acréscimos orçamentários no Plano de Negócios – 2018 a 2022; 2) O Parecer Jurídico analisou a proposta e concluiu que não há óbice legal para a aprovação; 3) O Parecer da Diretoria Administrativa lista como benefícios para a Companhia:**

- **Estímulo para os empregados para se desligarem, na idade prevista, do plano e da empresa, tendo em vista benefícios melhores;**
- **Facilidade na renovação do quadro de pessoal conforme necessidade da empresa;**
- **Atuação com responsabilidade social; e**
- **Melhoria do benefício fiscal, proporcionalmente aos limites da lei.**
- **Apresenta como benefícios para os empregados:**
- **Possibilidade de realizar planejamento da aposentadoria sem postergação de sua saída da empresa;**
- **Melhoria do benefício;**
- **Possibilidade de majorar o desconto do Imposto de renda mensal e diminuir o valor retido na fonte;**
- **Plano mais atrativo, aumentando o número de adesões.**

**O Parecer conclui que "face ao exposto, considerando o cenário provável, somos de parecer favorável ao aumento do limite percentual de contribuição do Fusanprev até o limite de 10% (dez por cento)".**

**Ante o exposto, o Comitê Técnico, com abstenção do membro Sr. Dirceu Wichnieski, RECOMENDA ao Conselho de Administração pela aprovação do processo em questão, bem como pelo encaminhamento ao Conselho de Controle das Empresas Estatais - CCEE e posteriormente à Comissão de Política Salarial – CPS, para as devidas aprovações.**

5.2. – A Secretária do Comitê Técnico encerra a reunião.

Curitiba, 09 de março de 2018.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**
**COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45**
**ATA DA 3ª/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Heraldo Alves das Neves
Membro

Priscila Marchini Brunetta
Secretário

Dirceu Wichnieski
Membro

Ricardo José Soavinski
Membro

José Olegário Ribeiro Lopes
Membro

Anselmo Filgueiras Meyer
Membro

Folha de assinatura integrante da ata da 3ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico de 2018 realizada em 09 de março de 2018.

Priscila Marchini Brunetta

Secretária